



Processo nº: 1.012.656
Natureza: Prestação de Contas do Executivo Municipal
Órgão: Prefeitura Municipal de Itaverava
Exercício: 2016
Responsável: Antonio Nicolau de Carvalho, Prefeito do Município à época

À Secretaria da 1ª Câmara

Em face dos apontamentos do relatório técnico às fls. 02v a 45 dos autos, determino, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa estabelecido no art. 5º, inciso LV, da Constituição da República, a citação do Sr. Antonio Nicolau de Carvalho, Prefeito do Município de Itaverava no exercício de 2016, devendo essa Secretaria notificá-lo de que sua defesa e/ou documentos podem ser apresentados por ele ou por procurador legalmente constituído, consoante dispõe o parágrafo único do art. 183 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno desta Corte, e que o prazo para manifestação é de 30 (trinta) dias improrrogáveis, nos termos do § 1º do art. 151 do citado Regimento.

Deve essa Secretaria informar também ao interessado que o relatório técnico e demais documentos que serviram de parâmetro para a análise das contas estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, funcionalidade “Vista Eletrônica de Processos”.

E, ainda, que somente serão aceitas alterações no SICOM (ícone “Autorizar Substituição”) ou envio de demonstrativos, acompanhados de documentos que possam justificar as alterações efetuadas.

Manifestando-se o interessado no prazo estipulado, encaminhem-se os autos à Unidade Técnica e, em seguida, ao Ministério Público junto ao Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Conselheiro em exercício Hamilton Coelho



Decorrido o prazo sem manifestação, o processo deverá ser encaminhado ao Ministério Público junto ao Tribunal.

Tribunal de Contas, em 27/4/18.

HAMILTON COELHO
Relator